



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

Resolução nº 05/2020

Regulamenta o Sistema de Avaliação dos cursos de graduação da UCAM-Campos, durante o Regime Acadêmico de Exceção (RAE) instituído para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente da Pandemia do Covid-19.

O Diretor da UCAM-Campos, *ad referendum* do Colegiado Superior, no uso de suas atribuições, em especial a estabelecida no Inciso XX do Art. 27 do Regimento Interno;

Considerando o Ato nº 4/2020 do Comitê Gestor do Regime Acadêmico de Exceção (RAE);

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Avaliação das disciplinas dos cursos graduação da UCAM-Campos, durante o Regime Acadêmico de Exceção (RAE), será composto das seguintes avaliações:

I - duas avaliações parciais: P1 e P2;

II - uma avaliação em Época Especial (ES), com todo o conteúdo programático da disciplina, para os alunos que não puderem realizar as provas parciais (P1 ou P2) em virtude de ocorrências excepcionais impeditivas;

III - uma avaliação Parcial Substitutiva (PS), a critério do aluno, com todo o conteúdo programático da disciplina, cuja nota substituirá obrigatoriamente a menor nota obtida na P1 ou P2, ainda que para menos;

IV - participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento), de forma síncrona ou assíncrona, no trabalho acadêmico efetivo da disciplina.



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

Parágrafo único. Durante o Regime Acadêmico de Exceção (RAE), as avaliações serão realizadas de forma online.

Art. 2º A nota da avaliação P1 será constituída de trabalhos acadêmicos e prova.

Parágrafo Único. A prova será individual e não poderá ter peso inferior a 60% (sessenta por cento) da nota da avaliação P1.

Art. 3º A nota da avaliação P2 será constituída de:

I - uma prova individual com peso mínimo de 60% (sessenta por cento) e peso máximo de 80% da nota da avaliação P2.

II - trabalhos acadêmicos com peso máximo de 20% (vinte por cento) da nota da avaliação P2;

III - Projeto Corpus Literário (PCL) com peso de 20% (vinte por cento) da nota da avaliação P2.

Art. 4º A prova será aplicada no mesmo dia e horário da aula de cada disciplina, de acordo com a data agendada pela Coordenação Acadêmica de Curso.

§ 1º A prova terá a duração máxima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com início no primeiro horário da aula.

§ 2º O acesso on-line para realização da prova será encerrado ao final do tempo de duração estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 5º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média aritmética das duas avaliações parciais superior a 6 (seis).

Parágrafo único. Os resultados das avaliações e da média aritmética das avaliações não serão arredondados, e o registro no Sistema Acadêmico fica limitado à segunda casa decimal.

Art. 6º O aluno que não puder realizar qualquer das avaliações parciais (P1 ou P2) poderá requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da prova não



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES

realizada, a concessão de Época Especial, mediante comprovação da ocorrência excepcional impeditiva.

Parágrafo único. A análise do requerimento e o agendamento da avaliação em Época Especial serão realizados pela Coordenação Acadêmica de Curso.

Art. 7º O Comitê Gestor do Regime Acadêmico de Exceção decidirá sobre a operacionalização e a estrutura das avaliações e os casos omissos nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entre em vigor na data de sua aprovação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2020.

 UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
CAMPUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Luis Eduardo de Oliveira Souza
Diretor

Luis Eduardo de Oliveira Souza
Diretor